

LEI N° 187, DE 20 DE ABRIL DE 1.999.  
Autoriza o Município de Motuca a celebrar  
Convênio com a Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Município de Motuca autorizado a celebrar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, termo de convênio objetivando proporcionar atendimento de serviços postais à população, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2 °) – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de abril de 1.999.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal